

Mestrado em Sistemas de Informação

Regulamento

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1.º Introdução

1 - O presente Regulamento fixa as condições de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Sistemas de Informação (MSI) no cumprimento do disposto das Normas Regulamentares dos Mestrados do Instituto Politécnico de Bragança (NRMIPB).

Artigo 2.º Estrutura curricular

1 - O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sistemas de Informação está organizado em dois anos curriculares. Integra um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado Curso de Mestrado, com 65% (78) dos créditos totais (120) e uma segunda componente com 35% (42), correspondente à unidade curricular de Dissertação, envolvendo a realização de uma dissertação de natureza científica original, de um trabalho de projecto original ou de um estágio de natureza profissional objecto de relatório final.

Artigo 3.º Plano de Estudos e Créditos

1º semestre curricular

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	CRÉDITOS
Complementos de Bases de Dados	SI	Semestral	6
Ética e Direito na Informática	D	Semestral	6
Inteligência Artificial	CC	Semestral	6
Paradigmas da Programação	CC	Semestral	6
Segurança em Sistemas Informáticos	EC	Semestral	6

2º semestre curricular

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	CRÉDITOS
Administração de Serviços e Aplicações Informáticas	SI	Semestral	6
Arquitectura de Sistemas de Informação	SI	Semestral	6
Desenvolvimento de Aplicações Multimédia	CC	Semestral	6
Serviços de Comunicações	EC	Semestral	6
Sistemas de Apoio à Decisão	SI	Semestral	6

3º semestre curricular

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	CRÉDITOS
Dissertação; Trabalho de Projecto; Estágio	SI	Anual	12
Estratégia e Qualidade em Sistemas de Informação	SI	Semestral	6
Gestão de Projectos	SI	Semestral	6
Metodologias de Investigação, Inovação e Empreendedorismo	SI	Semestral	6

4º semestre curricular

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	CRÉDITOS
Dissertação	SI	Anual	30

* Dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objecto de relatório final.

Artigo 4.º Coordenação e Comissões

1- O Mestrado em Sistemas de Informação (MSI) é coordenado por uma Comissão Científica e apoiado por uma Comissão de Curso, de acordo com as Normas Regulamentares dos Mestrados do Instituto Politécnico de Bragança.

2 - A Comissão Científica do MSI é constituída por três docentes doutorados, ou especialistas da área, um dos quais exercerá as funções de Presidente.

3 - A Comissão Científica e o seu Presidente são nomeados pelo Conselho Técnico-Científico da ESTiG.

4 - A Comissão de Curso é constituída por um estudante de cada ano e por igual número de docentes do curso, exercendo um destes, nas condições do ponto 3 do artigo 47.º dos Estatutos do IPB, as funções de Director de Curso.

5 - A eleição e as competências da Comissão e do Director de Curso são as estipuladas nos artigos 47.º, 48.º e 49.º dos Estatutos do IPB.

Artigo 5.º **Competências da Comissão Científica**

- 1 - São competências da comissão científica:
 - a) Elaborar propostas de listas de candidatos admitidos e excluídos ao MSI, de acordo com os artigos 5.º e 6.º das NRMIPB;
 - b) Regulação do funcionamento da unidade curricular (UC) de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação, objecto de relatório final, do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre, de acordo com os artigos 10.º a 17.º das NRMIPB.

- 2 - São ainda competências da comissão científica:
 - a) Elaborar um regulamento interno onde constem, pelos menos, a regulação do funcionamento da UC de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação, a estrutura curricular e o plano de estudos e créditos;
 - b) Colaborar na elaboração de propostas do número de vagas e das regras de admissão ao curso;
 - c) Submeter à aprovação do Conselho Técnico-Científico (CTC) da ESTiG a ordenação dos alunos candidatos à inscrição em unidades extracurriculares, observando o ponto 5 do artigo 9.º das NRMIPB, sempre que para tal seja solicitada;
 - d) Apresentar propostas no sentido de colaborar com o CTC da ESTiG nas suas competências de decisão sobre a “Afinidade científica dos ciclos”;
 - e) Propor ao CTC da ESTiG a constituição dos Júris de avaliação dos trabalhos da unidade curricular de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação;
 - f) Colaborar na preparação das propostas de alteração do plano de estudos do curso a submeter para aprovação pelo CTC da ESTiG;
 - g) Colaborar na elaboração de relatórios de avaliação do curso;
 - h) Contribuir para a promoção nacional e internacional do curso.

Artigo 6.º **Admissão e Seriação no Ciclo de Estudos**

- 1 - Cabe à Comissão Científica elaborar a listagem de candidatos admitidos e excluídos, tendo em consideração a observação dos seguintes aspectos:
 - a) O princípio da “afinidade científica entre ciclos”, estabelecido no ponto 2 do artigo 3.º das NRMIPB;
 - b) O cumprimento, por parte dos candidatos, das condições de ingresso estabelecidas no artigo 5.º das NRMIPB;
 - c) Seriação dos candidatos tendo em consideração os critérios de selecção estabelecidos no artigo 6.º das NRMIPB;

- 2 - A proposta, da Comissão Científica do mestrado, para admissão e seriação dos candidatos deve ser submetida à aprovação pelo Conselho Técnico-Científico da ESTiG.

Artigo 7.º
Condições de Funcionamento

1 - A metodologia de funcionamento e de avaliação praticada em cada unidade curricular da componente do curso de mestrado é regida pelo regulamento pedagógico da ESTiG.

2 - A metodologia de funcionamento e de avaliação da unidade curricular de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação é regida pelos princípios expressos nos artigos 10.º a 17.º das NRMIPB e pelo disposto nos Capítulos II e III do presente regulamento.

3- Os estudantes inscritos podem usufruir do programa de mobilidade de estudantes (estudos e estágios profissionais) do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida ERASMUS, em conformidade com o artigo 17.º das NRMIPB, devendo a Comissão Científica emitir parecer sobre a(s) Unidade(s) Curricular(es) abrangida(s) pelo programa.

Capítulo II - Metodologia de Funcionamento do Trabalho da Unidade Curricular de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação

Artigo 8.º
Unidade Curricular de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação

1 - A unidade curricular de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação do mestrado em Sistemas de Informação envolve a realização de um trabalho, objecto de relatório final, com um dos seguintes perfis:

- a) Projecto original;
- b) Estágio de natureza profissional;
- c) Dissertação de natureza científica.

2 - O trabalho da unidade curricular de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação do Mestrado em Sistemas de Informação é de natureza individual.

3 - A UC de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação deve assegurar a aquisição pelo estudante de uma especialização de natureza predominantemente profissional, expressa por um trabalho final com carácter integrador, original, resultante duma actividade realizada em ambiente de trabalho experimental e de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nas unidades curriculares do curso de mestrado. Pode ser realizado em ambiente académico, empresarial ou misto (académico e empresarial). A parte académica poderá integrar a cooperação entre instituições de Investigação e Desenvolvimento.

4 - Entende-se ainda por:

- a) Projecto, o trabalho final com carácter integrador, original, visando a aplicação dos conhecimentos e das competências desenvolvidas para a resolução de problemas complexos em engenharia. Deve ainda promover o

estudo de problemas novos e a aplicação de métodos e instrumentos de resolução.

- b) Estágio, o trabalho final em ambiente empresarial ou misto, visando a aplicação de conhecimentos e competências desenvolvidas para a resolução de problemas de engenharia da empresa, introduzindo significativo valor acrescentado na resolução do problema existente. Durante a realização do estágio deverão ser efectuadas reuniões de acompanhamento entre as partes envolvidas;
- c) Dissertação, o trabalho de investigação e desenvolvimento conducente à elaboração de um trabalho original e inovador de natureza científica, que promova o desenvolvimento de capacidades de iniciativa, de decisão e de pensamento crítico. Deve ainda promover o estudo de problemas novos e a aplicação de novos métodos de resolução. Pode ser realizado em ambiente académico ou misto (académico e empresarial). A componente académica poderá integrar a cooperação entre instituições de I&D.

5 - A UC de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação deve envolver:

- a) Componentes de carácter teórico;
- b) Componentes de carácter laboratorial ou de campo;
- c) Sempre que possível, a abordagem de situações novas de interesse prático actual;
- d) A recolha de informação e bibliografia;
- e) A selecção fundamentada das metodologias de abordagem;
- f) A concepção de, pelo menos, uma solução para o problema proposto, a sua implementação e a análise crítica dos resultados.

6 - Os alunos em mobilidade ERASMUS ou equivalente poderão efectuar a unidade curricular de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação do curso de mestrado em estreita colaboração com outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras. A submissão da proposta de trabalho, a constituição do Júri, os prazos, as regras de discussão pública e de deliberação do Júri, pode seguir as normas da instituição de ensino superior externa.

Artigo 9.º

Orientador do Trabalho da Unidade Curricular de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação

1 - O trabalho de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação deve ser orientado por um professor doutorado ou especialista do IPB.

2 - Quando solicitado pelo orientador à Comissão Científica do curso, poderá haver um co-orientador, que poderá não pertencer a qualquer instituição de ensino superior no caso de realização de Estágio.

3 - Ao orientador compete:

- a) Elaborar a proposta de trabalho a submeter à apreciação da Comissão Científica, de acordo com o artigo 10.º do presente regulamento;

- b) Assegurar, em articulação com os responsáveis pelos espaços laboratoriais, os meios necessários à boa execução do trabalho;
- c) Acompanhar e orientar o aluno durante o seu trabalho.

Artigo 10.º **Propostas e Divulgação de Temas**

1 - Aos docentes do(s) departamento(s) envolvido(s) no curso competirá, até ao final do período de aulas do semestre lectivo que antecede o início da unidade curricular de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação, assegurar a existência de propostas de trabalho em quantidade adequada ao número de alunos inscritos. As propostas deverão cobrir as áreas principais do curso de uma forma equilibrada e os objectivos dos trabalhos propostos devem ser claramente definidos.

2 - A proposta de trabalho de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação, objecto de relatório final, assim como a identificação do(s) orientador(es) deverá ser submetida para avaliação, em formato electrónico, à Comissão Científica do curso, apresentada de acordo com modelo em anexo - parte I.

3 - Cabe à Comissão Científica do MSI proceder à aprovação das propostas de trabalho apresentadas.

4 - Ao propor um trabalho, o docente fica obrigado a orientar o trabalho, caso exista algum aluno interessado.

5 - A Comissão Científica deve garantir a divulgação das propostas de trabalho junto dos alunos até ao final do semestre lectivo que antecede o início da unidade curricular de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação.

6 - São admissíveis propostas de trabalhos que tenham origem na vontade dos alunos, desde que gozem de aprovação por parte dum docente que se encontre nas condições estabelecidas pelo artigo 9.º do presente regulamento, devendo, nestes casos, ser obrigatoriamente submetidas pelo docente que venha a ser responsável pela orientação.

Artigo 11.º **Escolha e Atribuição dos Trabalhos**

1 - A escolha das propostas de trabalho deverá ser efectuada em duas fases.

2 - Numa primeira fase deve ser verificada e demonstrada a afectação dos alunos às propostas de trabalho apresentadas, pelo facto de se encontrarem com colaborações em curso, integrarem equipas de investigação de projectos ou terem sido apresentadas pelos alunos.

3 - Numa segunda fase deverá ser efectuada o concurso de afectação.

4 - A atribuição dos trabalhos da segunda fase deve, preferencialmente, ser efectuada por escolha directa e unânime dos alunos.

5 - Não sendo possível a atribuição dos trabalhos conforme o estipulado anteriormente, essa será realizada, após ordenação dos alunos, através de concurso de afectação, e após escolha das propostas pretendidas, devidamente ordenadas pelos alunos.

6 - Os alunos serão ordenados de acordo com a classificação (C) obtida por:

$$C = 0.3 MP + 0.5 M + 0.2 D$$

onde:

- a) MP é a média aritmética das classificações obtidas no 1.º ciclo ou equivalente (arredondada à unidade mais próxima);
- b) M é a média aritmética das classificações das unidades curriculares do 2.º ciclo efectuadas até à data (arredondada à décima de unidade mais próxima);
- c) D é o número de unidades curriculares do 2.º ciclo efectuadas até à data.

Artigo 12.º

Aprovação e Registo das Propostas de Trabalho

1 - A Comissão Científica do MSI fará o registo da atribuição do trabalho de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação objecto de relatório final, em modelo definido pelo Conselho Técnico-Científico da ESTiG, até ao final da 1.ª quinzena de funcionamento desta unidade curricular.

2 - A Comissão Científica do MSI deve comunicar aos Serviços Académicos do IPB a lista de trabalhos de Projecto/Estágio/Dissertação objectos de relatório final que serão desenvolvidos durante o ano lectivo.

3 - Em todo o processo descrito, cabe à Comissão Científica estabelecer a calendarização das tramitações intermédias necessárias ao registo das propostas de trabalho.

Artigo 13.º

Conclusão e Submissão do Relatório Final

1 - O relatório final do Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação só pode ser submetido para avaliação após a conclusão do período correspondente ao funcionamento desta unidade curricular e após a aprovação à totalidade das unidades curriculares que integram o curso de mestrado.

2 - O prazo para submissão do relatório final do Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação para avaliação são definidos, por despacho da Presidência do IPB, conforme anexo - parte II.

3 - O relatório final do Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação deverá ser submetido para avaliação à Comissão Científica do MSI até dois anos após a

inscrição no 2.º ano do curso de mestrado, acompanhado de parecer subscrito pelo orientador.

4 - O aluno que não tenha cumprido os prazos definidos no ponto anterior deverá candidatar-se a uma nova edição do curso de mestrado.

5 - A submissão do relatório final para avaliação, em resultado de decisão exclusivamente individual do orientando, deverá ser acompanhada por um termo de responsabilidade, subscrito por este.

Capítulo III - Entrega e Avaliação do Relatório Final da Unidade Curricular de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação

Artigo 14.º

Regras para a Apresentação e Entrega do Relatório Final da Unidade Curricular de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação

1 - O relatório final do trabalho da unidade curricular de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação poderá ser redigido em língua Portuguesa, língua Inglesa ou língua Espanhola, não deverá exceder 100 páginas A4 e ter a seguinte sequência de apresentação (ver anexos):

- a) Capa, de acordo com modelo em anexo - parte III;
- b) Lombada da capa, de acordo com modelo em anexo - parte IV, caso seja viável;
- c) Parte inicial, de acordo com modelo em anexo - parte V;
- d) Dedicatória (facultativo);
- e) Agradecimentos (facultativo);
- f) Resumo apresentado em função da língua em que se encontra escrito o relatório, no máximo com 250 palavras e 4 palavras-chave:
 - i) Em Português, deve incluir resumo em Inglês;
 - ii) Em Inglês, deve incluir resumo em Português;
 - iii) Em Espanhol, deve incluir resumo em Português e em Inglês;
- g) Índice;
- h) Índice de figuras e tabelas;
- i) Lista de abreviações;
- j) Texto principal;
- k) Referências bibliográficas;
- l) Anexos para inclusão de documentação complementar, considerada relevante, com número de páginas independente e estritamente necessário à compreensão do texto.

2 - A impressão do relatório deve obedecer às seguintes regras gerais:

- a) Papel A4 branco;
- b) Capa de cartolina branca com impressão a cores e encadernação a cola;

- c) Tipo de letra: Times New Roman (ou semelhante) com tamanho 12 pontos;
- d) Páginas de texto com impressão a preto;
- e) Espaçamento do texto com 1,5 linhas;
- f) Margens: mínimo de 2,5 centímetros nos quatro lados;
- g) Número de página: em baixo centrado ou à direita, sendo que, na parte inicial deve ser seguida a numeração romana e no texto principal deve ser seguida a numeração arábica.
- h) No caso de ser necessária a inclusão de desenhos de projecto de dimensão superior a A4, estes deverão ser apresentados num volume de anexos, dobrados em formato A4.

3 - No texto principal, devem ser consideradas as seguintes ocorrências:

- a) As equações e expressões deverão ser centradas no texto e identificadas por números consecutivos;
- b) As citações, referências e bibliografia deverão adoptar um padrão da área em que se insere o trabalho;
- c) As tabelas e figuras devem ser centradas no texto, numeradas e conter uma legenda que descreva o seu conteúdo. Devem preferencialmente aparecer junto do texto principal a que dizem respeito.

4 - Do relatório deverão ser entregues, nos Serviços Académicos do IPB, 6 cópias em papel, acompanhadas de 6 cópias do Curriculum Vitae do aluno. Um dos conjuntos destina-se à Comissão Científica do MSI. É ainda obrigatória a entrega do documento em formato CD/DVD (3 cópias), com os seguintes ficheiros em formato pdf:

- a) nome_apelido_MSI_ano.pdf
- b) nome_apelido_MSI_ano_resumo.pdf
- c) nome_apelido_MSI_ano_cv.pdf

5 - A capa do CD/DVD deverá seguir o modelo anexo - parte VI.

Artigo 15.º

Composição, Nomeação e Funcionamento do Júri

1 - O Júri é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTiG, sob proposta da Comissão Científica do curso de Mestrado em Sistemas de Informação, nos 30 dias subseqüentes à entrega do relatório final.

2 - O despacho de nomeação deve, no prazo de 5 dias úteis, ser comunicado ao candidato e afixado em local público da instituição.

3 - O Júri deverá ser composto por 3 a 5 elementos, sendo constituído por:

- a) 1 membro da Comissão Científica do MSI que preside;
- b) 1 a 3 doutorados no domínio em que se insere o trabalho, pertencentes ao IPB ou a outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira;
- c) O orientador e o co-orientador, caso exista.

4 - A arguência principal da prova caberá a um dos elementos referidos na alínea b) do ponto anterior.

5 - Das reuniões do Júri são lavradas actas, das quais constam a opinião de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, conforme anexos - parte VII, a qual poderá ser comum a todos ou a alguns membros do Júri.

Artigo 16.º
Provas de Defesa do Relatório Final da Unidade Curricular
de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação

1 - Nos 60 dias subsequentes à publicação do despacho do Júri, sem prejuízo das datas fixadas no despacho referido no ponto 2 do artigo 13.º do presente regulamento, este declara em acta e em alternativa:

- a) Ter aceite o trabalho para avaliação;
- b) Recomendar ao candidato, fundamentadamente, a respectiva reformulação.

2 - Verificada a situação a que se refere a alínea b) do número anterior, o candidato disporá de um prazo de 90 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação proposta ou declarar por escrito que a pretende manter tal como a apresentou.

3 - Recebido o relatório final do Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação, após reformulação ou feita a declaração referida no número anterior, procede-se à marcação das provas públicas de discussão.

4 – As provas relativas à defesa do relatório da unidade curricular de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação devem ter lugar no prazo de 30 dias, sem prejuízo das datas fixadas no despacho referido no ponto 2 do artigo 13.º do presente regulamento, a contar:

- a) Do despacho de aceitação;
- b) Da data de entrega do relatório reformulado ou da declaração de que se prescinde da reformulação, referida no n.º 2 do presente artigo.

5 – Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no n.º 2 do presente artigo, este não apresentar o relatório reformulado, nem declarar que prescinde dessa faculdade.

6 - A prova de defesa do relatório final, que inclui a exposição, análise e discussão do trabalho realizado, não pode exceder noventa minutos. Os primeiros quinze a vinte minutos deverão ser ocupados pelo candidato, efectuando uma apresentação de síntese do trabalho. O tempo restante deverá ser utilizado para discussão.

7 - Cabe ao Presidente do Júri fazer a gestão da duração das provas públicas, podendo, nestas, intervir todos os elementos do Júri e ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do Júri.

8 - Concluída a discussão, o Júri reúne para apreciação da prova e para deliberação sobre a classificação final do candidato nos termos do artigo 17.º do presente regulamento.

Artigo 17.º **Metodologia de Avaliação**

1 - A avaliação deverá ser efectuada em função da votação nominal fundamentada, na escala de 0 a 20, não sendo permitidas abstenções, em relação às seguintes componentes definidas nas Normas Regulamentares dos Mestrados do IPB:

- A. Qualidade científica/técnica do relatório final do Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação
- B. Qualidade da apresentação pública.

A classificação final das componentes A e B resulta da média aritmética, não arredondada, das classificações atribuídas por cada elemento do Júri. A classificação atribuída ao relatório da unidade curricular de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação é dada pela média ponderada, considerando 75% de A e 25% de B, arredondada à unidade.

2 - Todo o processo de avaliação deverá ficar registado em acta.

3 - O aluno que não tenha obtido aprovação deverá candidatar-se a uma nova edição do curso de mestrado.

Artigo 18.º **Entrega da Versão Definitiva do Relatório Final**

1 - Após a aprovação do relatório, incorporando já as possíveis sugestões do Júri, deverão ser entregues à Comissão Científica do MSI, três novas cópias em papel e três novos exemplares em suporte digital.

2- Após a recepção e verificação da versão aprovada do relatório do Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação, a Comissão Científica do MSI envia a(s) acta(s) das deliberações do Júri aos Serviços Académicos do IPB, uma cópia do relatório em papel e um exemplar em suporte digital à Biblioteca da ESTiG, e duas cópias em papel e dois exemplares em suporte digital à Biblioteca Digital do IPB.

Capítulo IV - Classificação Final do Mestrado Sistemas de Informação

Artigo 19.º **Classificação Final do Curso**

Ao grau académico de Mestre é atribuída uma classificação final na escala inteira de 0 a 20. O cálculo da classificação final é a média ponderada pelos créditos das unidades curriculares que constituem o plano de estudos do curso de mestrado Sistemas de Informação.

Capítulo V - Disposições Finais

Artigo 20.º Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir da data em que for aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTiG.

Artigo 21.º Omissões

Todos os casos não previstos neste regulamento serão analisados pela Comissão Científica do mestrado em Sistemas de Informação.

Capítulo VI - Anexos



Curso de Mestrado em Sistemas de Informação

Ano lectivo de 2010/2011

<Título do Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação >

Orientador: <Nome do orientador>

Co-orientador: <Nome do co-orientador>

Objectivo

<Objectivo do projecto>

Descrição do trabalho

<Detalhes que julguem ser necessários>

Metodologia de trabalho

<Eventual metodologia de trabalho>

Cronograma de Actividades

Pré-requisitos

Infra-estruturas e recursos necessários

Data: ____/____/____

DESPACHO

Atendendo à existência de:

- 1) Unidades curriculares de estágio, incluídas no último semestre (para unidades curriculares semestrais) ou no último ano curricular (para unidades curriculares anuais) de planos de ciclos de estudos de licenciatura;
- 2) Unidades curriculares de dissertação ou trabalho de projecto ou estágio profissional objecto de relatório final de planos de ciclos de estudos de mestrado;

Determino que as datas limite para a submissão e discussão pública das dissertações ou trabalhos ou relatórios finais são:

- a) Para edições de ciclos de estudos cujo plano curricular se conclua no final do 2º semestre lectivo:
 - i) Submissão nos Serviços Académicos do IPB: **31 de Outubro**;
 - ii) Discussão pública na Escola que confere o grau: **15 de Dezembro**;
- b) Para edições de ciclos de estudo cujo plano curricular se conclua no final do 1º semestre lectivo:
 - i) Submissão nos Serviços Académicos do IPB: **31 de Maio**;
 - ii) Discussão pública na Escola que confere o grau: **15 de Julho**.

Mais determino que os estudantes que não concluíam o ciclo de estudos nas datas limite definidas anteriormente deverão efectuar inscrição no próximo ano lectivo até às datas limite de, respectivamente:

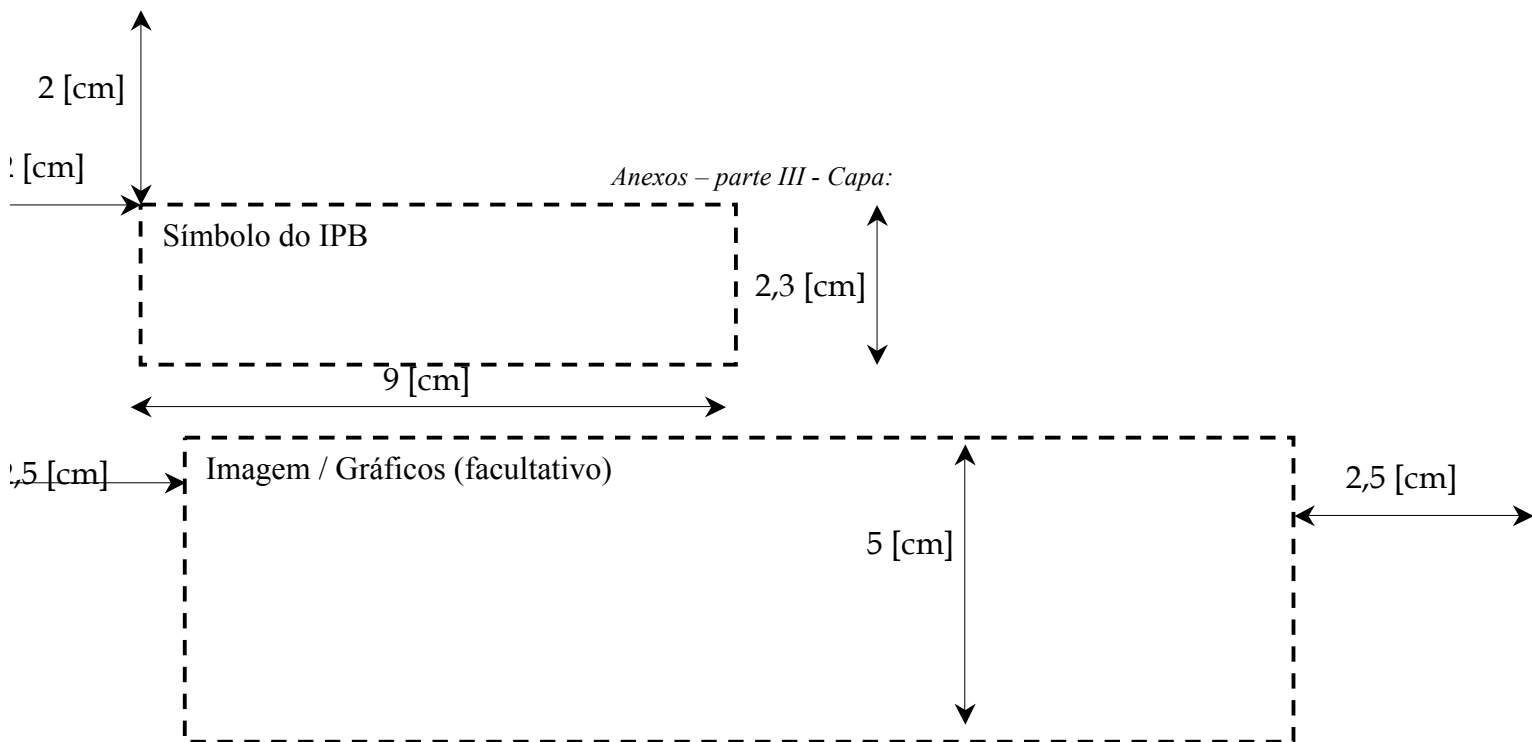
- a) **30 de Dezembro**;
- b) **30 de Julho**.

Instituto Politécnico de Bragança, 17 de Fevereiro de 2010

O Vice-Presidente do IPB


Prof. Doutor Luís Manuel Santos Pais

*Com anexo
do Director da
Escola + I.P.B.
2010/02/22
Luís Pais*



[Título do tema] *(16pt bold)*

[Nome Completo do(a) Candidato(a)] *(14pt bold)*

Relatório Final do Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação apresentado à
Escola Superior de Tecnologia e de Gestão *(14pt bold)*
Instituto Politécnico de Bragança *(14pt bold)*

para obtenção do grau de **Mestre em**
Sistemas de Informação *(16pt bold)*

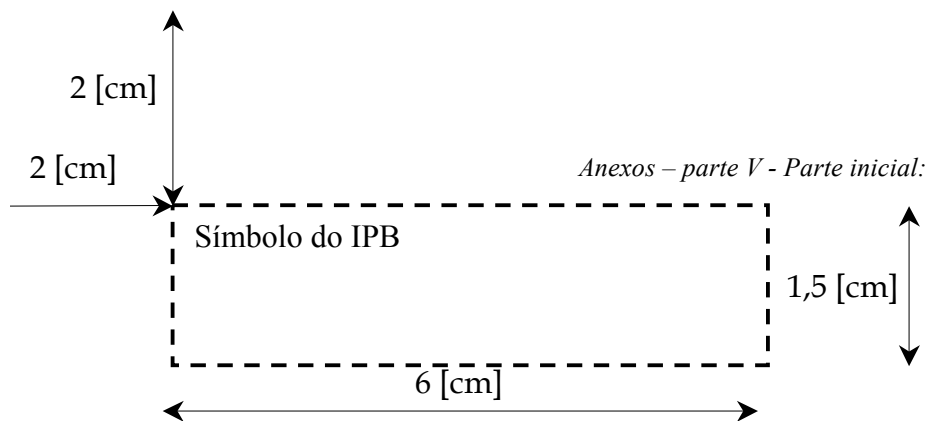
[Mês e Ano de entrega] *(14pt bold)*

2,5 [cm]

[Nome Completo do(a) Candidato(a)]
(10 pt bold)

[Título do **Projecto/Estágio**] (12 pt bold)
Subtítulo (10 pt bold)

Mês
Ano
(10pt bold)



[Título do tema] (16pt bold)

[Nome Completo do(a) Candidato(a)] (14pt bold)

Relatório Final do Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação apresentado à
Escola Superior de Tecnologia e de Gestão (14pt bold)
Instituto Politécnico de Bragança (14pt bold)

para obtenção do grau de Mestre em
Sistemas de Informação (16pt bold)

Orientador:

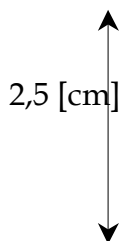
[Nome do(a) Orientador(a)]

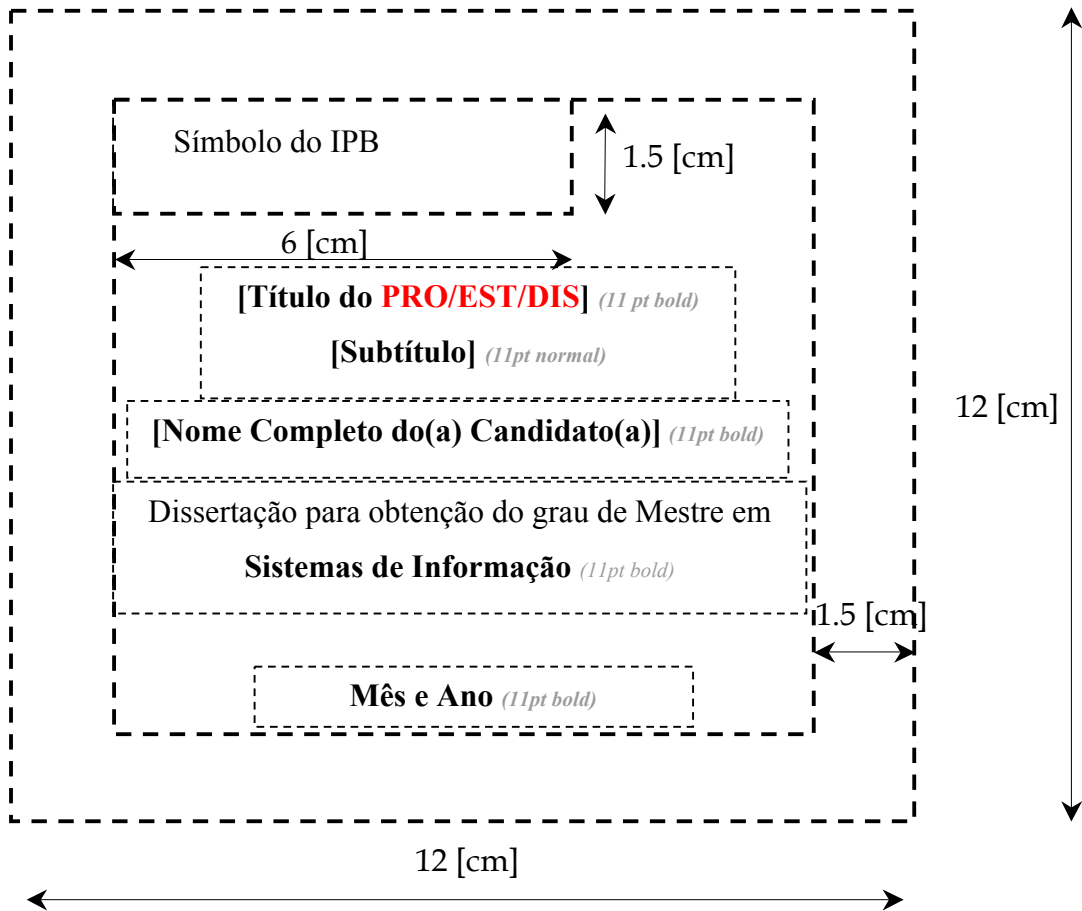
Co-orientador:

[Nome do(a) Co-orientador(a)]

(Este Trabalho de Projecto)/(Este Relatório Final de Estágio)/(Esta
Dissertação)) não inclui as críticas e sugestões feitas pelo Júri”

[Mês e Ano de entrega] (14pt bold)







Modelo para votação nominal do relatório final da unidade curricular
de Trabalho de Projecto/Estágio/Dissertação

Componente A (qualidade científica/técnica): _____ (0-20)

Justificação:

Componente B (qualidade de apresentação pública): _____ (0-20)

Justificação:

Observações: O Júri deve considerar o grau de autonomia do aluno, o grau de dificuldade do tema e o grau da concretização dos resultados previstos.